

01-1363/

CAMARA MUNICIPAL DE SAO PAULO

ASSESSORIA TECNICA DA MESA - A.T.M.

SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI

: 01-1363/1995 DE 1995

MATERIA LEGISLATIVA: PL

01-1363/1995 DE 05/12/95

PROMOVENTE: VEREADOR BRUNO FEDER

E M E N T A:

DECLARA BUENOS AIRES, CAPITAL DA ARGENTINA, CIDADE
IRMA DE SAO PAULO, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O B S E R V A C O E S:

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
26/10/2010 13:00:30

00000013348-59



ARQUIVADO EM 08/11/9

MARIA ISABEL LOPES CORREA
Chefe de Seção Técnica - Substituta



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº

23

do processo nº 1363 de 19 95 08.11.99 (a)

2021 ASSATO

Assistente do Chefe Técnico

Ao

DT. 94 - Senhora Chefe,

Para as devidas providências.

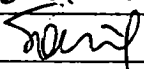
08-11-99


Maria Teresinha T. Bertarelli
Subdiretor Técnico

DEPARTAMENTO
DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO
SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO

Proc. encerrado c/ - 23 - fls.

Arquivo em - 08-11-99

O Func.º 

BENVINDO DANILO L. CARV LHO

Assist. Parlamentar

Reg. n.º 101.258



Folha Nº 22 do proc.
Nº 1363 de 1995
O funcionário F

Câmara Municipal de São Paulo

MEMORANDO

São Paulo, 20 de outubro de 1999.

Recebi ofício Leg.3 nº 436/99, de 20/10/1999, em
caminhando ao Executivo cópia autêntica da Lei nº 12.888 ,
de 07 de outubro de 1999, promulgada pela Câmara, nos termos
do § 7º do artigo 42 da LOMSP, referente ao PL 1363/95, do
Ver. Bruno Feder.

RECEBI EM:
25/10/99


ESMERALDA DO ESPÍRITO SANTO FURTADO
RF. 620.014.1.00

Publicado no D A R C Oficial

de 20 / 19 99

pagina 52

coluna 03

Conteúdo: [assinatura]



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

LEI Nº 12.888 DE 07 DE OUTUBRO DE 1999.

(Projeto de Lei nº 1363/95)

(Vereador Bruno Feder)

Declara Buenos Aires, Capital da Argentina, "Cidade-Irmã" de São Paulo, e dá outras providências.

Armando Mellão Neto, Presidente da Câmara Municipal de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de São Paulo, de acordo com o § 7º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam declaradas "Cidades-Irmãs", Buenos Aires, Capital da Argentina e São Paulo.

Parágrafo único – As medidas indispensáveis para execução dos objetivos visados nesta lei serão formalizados pelos representantes das duas cidades, em declaração conjunta.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 11 de outubro de 1999.

O Presidente,

Publicada na Diretoria Geral da Câmara Municipal de São Paulo, em 11 de outubro de 1999.

O Diretor Geral,



Folha No	19	do proc
No	1363	de 1998
O funcionário	[assinatura]	

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

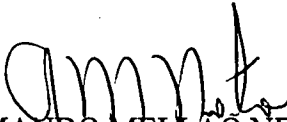
São Paulo, 20 de outubro de 1999.

18 - OF-LEG3
OFICIO N.0436/1999

Senhor Prefeito,

Encaminho a Vossa Excelência cópia autêntica da Lei nº 12.888, de 07 de outubro de 1999, promulgada pela Câmara, de acordo com o § 7º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, declarando Buenos Aires, Capital da Argentina, "Cidade-Irmã" de São Paulo, e dando outras providências.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


ARMANDO MELLÃO NETO
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Celso Roberto Pitta
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

okm.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

-----Cópia autêntica. LEI Nº 12.888 DE 07 DE OUTUBRO DE 1999. (PROJETO DE LEI Nº 1363/95). (Ver. Bruno Feder). Declara Buenos Aires, Capital da Argentina, "Cidade-Irmã" de São Paulo, e dá outras providências. Armando Mellão Neto, Presidente da Câmara Municipal de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de São Paulo, de acordo com o § 7º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, promulga a seguinte lei: Art. 1º - Ficam declaradas "Cidades-Irmãs", Buenos Aires, Capital da Argentina e São Paulo. Parágrafo único – As medidas indispensáveis para execução dos objetivos visados nesta lei serão formalizados pelos representantes das duas cidades, em declaração conjunta. Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Câmara Municipal de São Paulo, 11 de outubro de 1999. O Presidente, a) Armando Mellão Neto. Publicada na Diretoria Geral da Câmara Municipal de São Paulo, em 11 de outubro de 1999. O Diretor Geral, a) Luiz Carvalho Diniz. Eu, LUIZ ASSATO, Assistente de Chefia Técnica, padrão "QPA-10-C" extraí a presente cópia fielmente do original e digitei. Eu, ANA MARIA FERNANDES, Assistente Parlamentar, padrão "QPA-5-A" a conferi. São Paulo, 11 de outubro de 1999. Chefe da Seção Técnica de Preparo e Registro de Documentos Legislativos, ANGELA BORDINI ANDREONI Visto, SONIA MARIA VERZOLLA, Diretora do Departamento dos Serviços Legislativos da Câmara Municipal de São Paulo.-

aa) Armando Mellão Neto; Pierre de Freitas; Milton Leite; Devanir Ribeiro; Mohamad Said Mourad; Jorge Taba; Ana Martins.

okm.



Câmara Municipal de São Paulo

18 - OF-LEGG
OFICIO N.0372/1996

-----Cópia autêntica. LEI DECRETADA NOS TERMOS DO INCISO I
DO ARTIGO 84 DO REGIMENTO INTERNO Cópia extraída de fl nº 01
do Processo nº 01136395. (PROJETO DE LEI Nº 1363/95) Declara
Buenos Aires, Capital da Argentina, "Cidade Irmã" de São Paulo, e
dá outras providências A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta
Art 1º - Ficam declaradas "Cidades Irmãs", Buenos Aires, Capital
da Argentina e São Paulo Parágrafo único - As medidas
indispensáveis para execução dos objetivos visados nesta lei
serão formalizados pelos representantes das duas cidades, em
declaração conjunta Art 2º - Esta lei entrará em vigor na data
de sua publicação. revogadas as disposições em contrário
Eu, **MARCOS ANTONIO DOS SANTOS** Assistente de Chefia Técnica, padrão "QPA-
Assistente Técnico 10-B" extraí a presente cópia fielmente de fls do livro
competente nº 48 e datilografei Eu, **ROSMARI CURY DOS SANTOS**
Legislativo, padrão "QPA-9-B" a conferi São Paulo, 27 de março
de 1996 Chefe da Seção Técnica de Preparo e Registro
de Documentos Legislativos, **ANGELA BORDIN ANDREONI** Visto,
Luiza Takamine Diretora do Departamento dos Serviços
Diretora Subst. **DT.ª**
Legislativos da Câmara Municipal de São Paulo -

MAL

Takamine
Luiza

[Signature]



Câmara Municipal de São Paulo

Folha No	17	do proc.
No	1363	de 1995
O funcionário		

São Paulo, 23 de abril de 1996.

18 - OF-LEG3
OFICIO N.0372/1996

04 04 1996

Senhor Prefeito.

PRZC.

Wassio
22/04/96

Encaminho a Vossa Excelência cópia autêntica da lei aprovada pela Câmara em 27 de março do corrente, de acordo com inciso I do Art. 94 do Regimento Interno, relativa ao Projeto de Lei nº 1363/95 de autoria do Vereador Bruno Feder - declarando Buenos Aires, Capital da Argentina, "Cidade Irmã" de São Paulo, e dando outras providências.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.

BRASIL VITA
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Paulo Salim Maluf
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

MAL



Folha No	16	do proc.
No	1363	de 19 95
O funcionário	7	

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

São Paulo, 24 de setembro de 1999.

18 - OF-LEG3
OFICIO N.0396/1999

S. G. M. - A. T. L. III
ENTRADA 29 109 199

PRAZO. Antônio

Senhor Prefeito,

Tendo em vista o disposto no Art. 360, parágrafo único do Regimento Interno, solicito a V. Exa. manifestação sobre o Projeto de Lei nº 1363/95, de autoria do Vereador Bruno Feder, que declara Buenos Aires, Capital da Argentina, cidade-irmã de São Paulo, aprovado em 27 de março de 1996, nos termos do inciso I do Artigo 84, e cuja cópia autêntica foi encaminhada a esse Executivo através do Ofício Leg.3 nº 372/96, de 03 de abril daquele ano.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


ARMANDO MELLA NETO
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Celso Roberto Pitta
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

jcsc.

À Leg. 3;

Em 08/10/99

Breno Gandelman
BRENO GANDELMAN
Assessor Tec. Leg. Chefe Subst.,
A. T. M.

RECEBIDO EM LEG. 3

08/10/99

18:00 RL



Prefeitura do Município de São Paulo

Folha No	15	do proc.
No	1363	de 1995
O funcionário	F. P.	

São Paulo, 04 de outubro de 1999

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. T. L. n.º

162/99

15 - DDCREC
15-0223/1999

RECEBIDO NA A. T. M.:
Em 7, 10, 1999
às 16:30 hrs

Senhor Presidente

Em atenção ao indagado no ofício nº 18/Leg.3/0396/99, informo que, nos termos do artigo 360, parágrafo único, do Regimento Interno dessa Egrégia Câmara, caberá a Vossa Excelência promulgar a lei referente ao Projeto de Lei nº 1363/95, de autoria do Vereador Bruno Feder, que declara Buenos Aires, Capital da Argentina, cidade-irmã de São Paulo.

Por oportuno, esclareço que para o referido diploma legal foi reservado o nº 12.888.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.


CELSONE P. PITTA
Prefeito

A Sua Excelência o Senhor Doutor Armando Mellão Neto
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo
SPF/fsc

EDIÇÃO DE ANAIS
07 OUT 1999
- DT. 10 -

SEGUIE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº 15/23

Em 08.1.11.199.....

(a) 



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº

14

do processo nº 1363 de 1995 08 10 99 (a)

ZUZI ASSATO

Assistente de Chefia Técnica

Sr. Orlando,

Juntar ao processo o Ofício ATL nº 162/99.

Oficiar ao Executivo encaminhando cópia autêntica e preparar carta de lei promulgada.

08/10/99

ANGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica III

Sra. Chefe,

Providenciados conforme solicitação de V.Sa.

08/10/99

ORLANDO KOCI MENDES
Assistente de Chefia Técnica



Folha No	12	do proc.
No	1363	de 1995
O funcionário		

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

São Paulo, 24 de setembro de 1999.

18 - OF-LEG3
OFICIO N.0396/1999

Senhor Prefeito,

Tendo em vista o disposto no Art. 360, parágrafo único do Regimento Interno, solicito a V. Exa. manifestação sobre o Projeto de Lei nº 1363/95, de autoria do Vereador Bruno Feder, que declara Buenos Aires, Capital da Argentina, cidade-irmã de São Paulo, aprovado em 27 de março de 1996, nos termos do inciso I do Artigo 84, e cuja cópia autêntica foi encaminhada a esse Executivo através do Ofício Leg.3 nº 372/96, de 03 de abril daquele ano.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


ARMANDO MELLÃO NETO
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Celso Roberto Pitta
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

jcss.



Folha No	13	do proc
No	1363	de 1995
O funcionário		

Câmara Municipal de São Paulo

MEMORANDO

São Paulo, 24 de setembro de 1999.

Recôbi ofício Leg.3 nº 396/99, de
24/09/99, solicitando ao Executivo manifestação sobre o PL
1363/95, de autoria do Vereador Bruno Feder, em virtude do
decurso de prazo para sua promulgação.

RECEBI EM:
29/09/99

Marcia Valéria S. Cantian Ribeiro
Aux. Téc. Adm. / Ad. Ger.
SGMZATL

SEGUE *M*..... juntado *S*..... nesta data, documento *S*..... e papel para informação, rubricado *S*.....

sob folha *S*..... nº *S*..... *12/14*.....

Em *08* *10* *99*.....

(a) *J*.....



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº .../1/.....

do processo nº1363 de 19 95.....221.09...1999..... (a)

ZUZI ASSATO
Assistente de Chefe Técnica

Sr. Cristino,

Tendo em vista a não manifestação do Executivo no prazo regimental,
preparar ofício solicitando informações sobre o presente projeto de lei.

22/09/99


ANGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica III

Sr^a Chefe.

Preparado, conforme solicitação de V. S^a.

22/09/99



Câmara Municipal de São Paulo

Folha No 09 do proc.
No 1363 de 1996
O Secretário

LEI Nº

DE

DE

DE 19

Declara Buenos Aires,
Capital da Argentina,
"Cidade Irmã" de São
Paulo, e dá outras
providências.

Faço saber que a Câmara, nos termos do inciso I, do art. 84 do Regimento Interno, decretou a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam declaradas "Cidades Irmãs", Buenos Aires, Capital da Argentina e São Paulo.

Parágrafo único - As medidas indispensáveis para execução dos objetivos visados nesta lei serão formalizados pelos representantes das duas cidades, em declaração conjunta.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 27 de março de 1996.

O Presidente,

MAL



MEMORANDO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha No	10	do proc.
No	1363	de 1995
Sua Ação		

São Paulo, **03** de **abril** de 19**96**

Recebi ofício Leg.3 nº **372/96**, de
03-04-96, encaminhando ao Executivo cópia autêntica de lei
decretada pela Câmara, relativa do Projeto de Lei nº **1363/95**,
de autoria **do Ver. Bruno Feder. (Art. 84 do R.I.)**.

Anexo:

RECEBI EM:
4/4/96

[Assinatura]
Oficial de Gabinete
SGM/ZATL



Câmara Municipal de São Paulo

18 - OF-LEG3
OFICIO N.0372/1996

Folha No 08 do proc.
No 1363 de 1995
O Funcionário

-----Cópia autêntica. LEI DECRETADA NOS TERMOS DO INCISO I DO ARTIGO 84 DO REGIMENTO INTERNO. Cópia extraída de fl. nº 01 do Processo nº 01136395. (PROJETO DE LEI Nº 1363/95). Declara Buenos Aires, Capital da Argentina, "Cidade Irmã" de São Paulo, e dá outras providências. A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta:

Art. 1º - Ficam declaradas "Cidades Irmãs", Buenos Aires, Capital da Argentina e São Paulo. Parágrafo único - As medidas indispensáveis para execução dos objetivos visados nesta lei serão formalizados pelos representantes das duas cidades, em declaração conjunta. Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Eu, ... **MARCOS ANTONIO LEONIDAS** Assistente de Chefia Técnica, padrão "QPA-10-B" extraí a presente cópia fielmente de fls. do livro competente nº 48 e datilografei. Eu, **ROSAMARI CARLY A. DOS SANTOS** Oficial Legislativo, padrão "QPA-9-B" a conferi. São Paulo, 27 de março de 1996. Chefe da Seção Técnica de Preparo e Registro de Documentos Legislativos, ... **ANGELA BORDIN ANDREONI** Visto, *Luiza Takamine* **DT.†** Diretora Subst. Diretora do Departamento dos Serviços Legislativos da Câmara Municipal de São Paulo -

Brasil Vita
Antonio de Paiva Monteiro Filho
Dalmo Pessoa
Zenas Pires
Cosme Lopes

MAL



Câmara Municipal de São Paulo

Folha No	07	do proc
No	1363	de 1995
Oportunário		

São Paulo, 03 de abril de 1996.

18 - OF-LEG3
OFICIO M.0372/1996

Senhor Prefeito.

Encaminho a Vossa Excelência cópia autêntica da lei aprovada pela Câmara em 27 de março do corrente, de acordo com inciso I do Art. 84 do Regimento Interno, relativa ao Projeto de Lei nº 1363/95 de autoria do Vereador Bruno Feder - declarando Buenos Aires, Capital da Argentina, "Cidade Irã" de São Paulo, e dando outras providências. Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.

BRASIL VITA
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Paulo Salim Haluf
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

MAL

Publicada no DIÁRIO OFICIAL
de 15/03/1996
página 40 coluna 15
Conferido: *SR*

A Leg. 3
Em 15/03/96

SR
MARGARETE NUNES SILVA
Secretária

RECEBIDO EM LEG. 3

20/03/1996
18:20h. *QZ*

Sr. Zuzi, .

Oficiar ao Executivo encaminhando cópia autêntica.
Preparar registro e carta de lei.

27/03/96

AB
ANGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica IN

Sr^a Chefe,

Oficiado, conforme solicitação de V. S^a.

27/03/96

Zuzi Assato
ZUZI ASSATO
Assistente do Chefe Técnica

SEGUIE m, juntado s, nesta data
documento s o papel de informação
rubricado s sob folha s n.º s 07/11
Em 22/09/99 *7*



16 - PAR
16-0336/1996

Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 6 do proc.
n.º 1363 de 1995
funcionário
Secretaria

/96 DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O

PROJETO DE LEI Nº 1363/95

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Bruno Feder, visa declarar Buenos Aires, capital da Argentina, "Cidade Irmã" de São Paulo.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor, porquanto as despesas para sua execução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 12 de março de 1996.

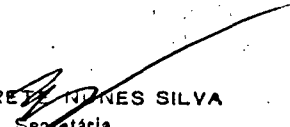
Presidente -

Relator -

A Douta Comissão de
Finanças e Orçamento
Em, 6/3/96


Marcos Antonio Silva
Secretário
Reg. 10833

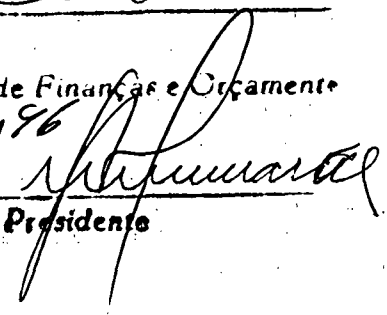
Recebido na Comissão de
Finanças e Orçamento

Em 06/03/96 às h, 
MARGARETE NUNES SILVA
Secretária

ao nobre Vereador Edú Lindio
para relatar:

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento

06/03/96


Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

REQUE(M) juntado(s) nesta data do(s) autor(s) rubri-
cado(s) sob n.º 5 e fornecido de informação ac-
n.º 12/03/96


MARGARETE NUNES SILVA
Secretária



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 5	do proc.
N.º 1363	de 1956
e funcionamento	

16 - PAR
16-0246/1996

DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
ESPORTES SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 1363/95

Visa o presente projeto de lei 1363/95, de autoria

do nobre Vereador Bruno Feder, declarar Buenos Aires,

Capital da Argentina, "Cidade Irã" de São Paulo.

Buenos Aires acolheu milhares de imigrantes

européus no final do século XIX, notadamente italianos,

os quais foram responsáveis pelo vertiginoso crescimento

dessa metrópole. A partir daí foram surgindo as cidades

satélites, pólos de atração da migração interna, dando

origem à Grande Buenos Aires.

Sobressai-se também por ser um expressivo centro

cultural e porque naquela capital estão sediadas as

principais instituições artísticas, educacionais e

políticas da Argentina.

Justifica o I. Autor que São Paulo e Buenos Aires

se identificam em função dos períodos coloniais dos

grandes contingentes de imigrantes que abrigaram e ainda

abrigam de elevada concentração demográfica do

desenvolvimento de pólos industriais, do surgimento de

cidades satélites e por serem centros político,

cultural e científico.

Por tais fatos, pretende que ambas sejam declaradas

Cidades Irãs na forma ora proposta, ficando a critério

das respectivas cidades, por suas administrações

públicas, a formalização e declaração conjunta, para o

estudo e troca de experiências em comum, em benefício de

seus habitantes.

A par de todo o exposto, entendemos por meritória e

de interesse público a aprovação da matéria em exame.

Favorável, assim, é o nosso parecer.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, 23/02/96

Presidente

Maurício Souza

Relator

(Assinatura)

(Assinatura)

(Assinatura)

17 - FELCOM
17-6031/1996

A Douta Comissão de
Educação, Cultura e Esportes

Em, 14.02.96

EDILEIA ANDRÉ
Secretária

Recebido na Comissão de
Educ. Cult. e Esportes

Em 22/02/96 às 18:00 h.

Marcos Antonio Silva
Secretário
Reg. 10833

AO NOBRE VEREADOR
PARA RELATAR.

SALA DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
ESPORTES.

22 / 02 / 96

Marcos Barre
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Sr. GUEM. juntados nesta data para se a informação
documenta rubricados sob

folhas de n.º 5 / 21 / 02 / 96 a)



17 - RELCOM
17-0101/1995

Folha n.º	04	do proc.
n.º	1363	de 19 95

Câmara Municipal de São Paulo

PARECER Nº 2274/95 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 1363/95.

Projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Bruno Feder, visa declarar Cidades Irmãs, Buenos Aires, capital da Argentina, e São Paulo.

Por se tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno desta Casa.

A proposta ampara-se nos arts. 13, I, e 194, III, da Lei Orgânica do Município.

PELA LEGALIDADE. M

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 26/12/95.

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 12/12/95 às 12:00 hs.

.) 18 161027

27

Presidente

sob folha

N.º 04

Em ... 12 ... 01 ... 20 ...

(a)



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº ⁰³.....

do processo nº...1363..... de 19 95..... 08...12..... 95... (a)..... *Adeline*

Sr. Assessor Chefe:

Sobre o assunto nada consta,

em 08.12.95

À Com. de Const. e Justiça

11/12/95

LUIZ AREIAS DE CARVALHO
Ass. Tecn. Leg. Chefe - A.T.M.



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º	02	de proc.
n.º	1363	do 1995
<i>[Signature]</i>		

JUSTIFICAÇÃO

BUENOS AIRES, Capital da Argentina, situada à margem do Rio da Prata, na região pampiana, é a mais fértil do país.

Nos fins do século XIX, Buenos Aires recebeu grandes levas de imigrantes precedentes da europa, principalmente italianos, fazendo o crescimento da cidade assumir ritmo vertiginoso, iniciando o processo de concentração demográfica.

Esse aumento de população e crescente concentração forçou o surgimento de cidades satélites, pólos de atração da migração interna, dando origem à Grande Buenos Aires.

Expressivo centro cultural e sede das principais instituições artísticas, científicas, educacionais e políticas, Buenos Aires constituiu-se no principal fator da unidade nacional da Argentina, representando papel de influência desde os tempos coloniais.

Fatores de similitude tais como períodos coloniais, levas de imigrantes, concentração demográfica, desenvolvimento de polos industriais, surgimento de cidades satélites, centro político, cultural e científico, não deixam dúvidas que São Paulo e Buenos Aires se identificam.

Essas ponderações nos levaram a apresentar o presente Projeto de Lei, declarando "CIDADES IRMÃS" Buenos Aires e São Paulo, ficando a critério das respectivas cidades, por suas administrações públicas, a formalização de protocolo e declaração conjunta, para o estudo e troca de experiências em comum, em benefício de seus habitantes.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEQUEM. (inscrição) nesta data de 02/02/95 a 03/02/95

cadastro (s) sob n.º 02 e folha de inscrição sob

n.º 03/02/95 a 03/02/95



Câmara Municipal de São Paulo

01 - PL
01-1363/1995

LIDO HOJE **PROJETO DE LEI N°**
 ÀS COMISSÕES DE:
 05 DEZ 1995
 CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA;
 EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE;
 E LÂMBAS E OBRMEJA

Declara Buenos Aires, Capital da Argentina, "Cidade Irmã" de São Paulo, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta:

Art. 1º - Ficam declaradas "CIDADES IRMÃS", Buenos Aires, Capital da Argentina e São Paulo.

Parágrafo único - As medidas indispensáveis para execução dos objetivos visados nesta lei serão formalizados pelos representantes das duas cidades, em declaração conjunta.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 05 de novembro de 1.995. Dezembro


Bruno Feder
 Vereador

SEÇÃO DE REVISÃO

05 DEZ 1995

-DT. 10-